Câmara Municipal de São Vicente

ARQUIVADO EM 11/3/69

ARQUIVISTA

P R O J E T O D E L E I Nº 3/69

D O C U M E N T O Nº 34/69

ARTIGO 1º - É considerada de utilidade pública, a UNIÃO CÍVICA FEMININA DE SÃO VICENTE.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 6 de março de 1 969.

a) - ANGELINA PRETTI DA SILVA.

Lei nº 7/69

Mod. C 4 - 10.000 - 10/68 Ebf.

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 3/69

DOCUMENTO Nº 25/69

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a receber em doação pura e simples uma pequena área de terreno que vem = sendo utilizada pela Municipalidade, em forma de triângulo retângulo, parte do lote 1 da quadra 15 do Planalto Bela Vista, área = encravada entre êsse lote (remanescente) e os lotes 2 e 23 da mesma quadra, caracterizada pelas letras "A", "B" e "C", nos vértices; mede respectivamente 90º00', 40º57' e 49º03' nesses vértices. De A a B, na divisa com o lote 23, mede 2,30m.; de B a C, hipotenusa, onde divide com a maior área remanescente, mede 3,05m.; e entre C e A onde divide com a lateral do lote 2, mede 2,00m.; = com a área total de 2,30m².

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Em virtude da urgência da matéria, solicito a V.Exa. sua apreciação e aprovação no prazo de 40 dias, de conformidade com o que dispõe o art. 20 da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1 967 (Lei Orgânica dos Municípios).

Com aprêço e distinta consideração.

a) - Ten.Cel.Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Proc. nº 3/69

Ebf.

Mod. C 4 - 10.000 - 10/68